



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BOLETIM N. 18/2024

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA OITAVA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 03 DE JUNHO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - 14:00 HORAS

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

03 DE JUNHO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Recebemos o Ofício n. 03/2024, informando sobre o recebimento de recursos financeiros para a APM da EMEF Professora Alzira Ferreira Delegá, no valor de R\$ 59.700,00.

DEBATES AGENDADOS:

Dia 10 de JUNHO, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 236/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, sobre o REURB do bairro Chácaras de Recreio Represa.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 54/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, DÁ DENOMINAÇÃO DE “EURIDES MARCHINI” À RUA PROJETADA OITO (08) DO LOTEAMENTO ENGENHO VELHO II.

PROJETO DE LEI N. 55/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI DA FARMÁCIA, DÁ DENOMINAÇÃO DE “DALVA HELENA CAMONDÁ DO AMARAL” À RUA CINCO (05) DO LOTEAMENTO JARDIM FLORENÇA.

PROJETO DE LEI N. 56/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, DÁ DENOMINAÇÃO DE “ROBERTO BARBOSA” À RUA SETE (07) DO LOTEAMENTO JARDIM FLORENÇA.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 213/2024** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Poder Executivo que os funcionários de empresas contratadas sejam orientados a tomar cuidado no momento da roçagem próxima às calçadas e muros de residências.
2. **N. 214/2024** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de urgência do termino de uma obra, que se encontra parada sem manutenção, na Rua Alexandre Bassora, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.
3. **N. 215/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Executivo a necessidade de instalação placas indicativas de proibição de ruídos e sons excessivos (Lei n. 3.549, de 30 de junho de 2022).
4. **N. 216/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção em 03 lousas digitais, na EMEF Profª Almerinda Delega Delben.
5. **N. 217/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento da malha asfáltica na Rua Ângelo Príncipe Padela, no Parque Fabrício.
6. **N. 218/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Indica ao Poder Executivo a colocação de duas (02) lombadas na Avenida São Gonçalo, entre o Jardim Campos Verdes até a entrada de Sumaré.

7. **N. 219/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a manutenção, Limpeza e retirada de entulho depositado, na Avenida São Gonçalo no sentido da cidade de Sumaré.
8. **N. 220/2024** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Poder Executivo a necessidade que se cumpra o término correto do recapeamento em frente as casas na Rua Alexandre Bassora, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.
9. **N. 221/2024** - Autor: PROFESSOR ANTONIO
Indica ao poder Executivo que seja feito a poda de uma árvore, na Rua Maceió número 339, no jd. são Jorge.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1. **N. 100/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Pedro Santa Rosa.

As Indicações e a Moção de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 27 DE MAIO DE 2024

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA NA

DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

03 DE JUNHO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2024.

Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua décima sétima sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2024. Às 14h14 (quatorze horas e quatorze minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia.

FASE INFORMATIVA: Do vereador LEVI DA FARMÁCIA, INDICAÇÃO N. 199/2024, que indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de adoção de medidas, para retirar o acúmulo de lixo da calçada na Rua Antônio Dozzo Sobrinho, n. 138 e 140, Bairro santa Luiza I. INDICAÇÃO N. 200/2024, que indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de adoção de medidas, para retirar o acúmulo de lixo da calçada na Rua Brasília no Jardim São Jorge, próximo a antiga empresa Wiesel. INDICAÇÃO N. 201/2024, que indica ao Poder Executivo a necessidade de Troca de lâmpadas dos postes, que fica no calçadão na Rua Alexandre Bassora, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, pois se encontra em total escuridão. INDICAÇÃO N. 212/2024, que indica ao Poder Executivo a necessidade de poda da Árvore situada na Vila da Melhor Idade, no Bairro Campos Verdes. Do vereador PROFESSOR ANTONIO, INDICAÇÃO N. 202/2024, que indica ao poder Executivo que seja feito a retirada dos galhos das arvores, na Rua Florianópolis, no Jardim São Jorge. Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 203/2024, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na estrada rural que dá acesso ao Sítio Maramar situado na Rodovia Rodolfo Kivitz. INDICAÇÃO N. 204/2024, que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho e galho secos depositado em todas as ruas da Chácara Bosque dos Eucaliptos. INDICAÇÃO N. 205/2024, que indica ao Prefeito Municipal adoção de medidas no sentido de efetuar a manutenção na Avenida São Gonçalo, no trecho do Bosque dos Eucaliptos. Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 206/2024, que indica ao Poder Executivo a realização de estudos voltados à implantação de uma ciclovia em toda extensão da Avenida São Gonçalo. INDICAÇÃO N. 207/2024, que indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação da sinalização de solo, no ponto de ônibus e vaga para deficiente, na rua Jequitibás, próximo à UBS 07, Jardim Alvorada. Do vereador CABO NATAL, INDICAÇÃO N. 208/2024, que indica ao Prefeito Municipal que seja instalada uma Lombada Faixa Elevada na altura do nº 77 da Rua Olivio Belinate. INDICAÇÃO N. 210/2024, que indica ao Prefeito Municipal que seja realizado com urgência conserto do calçadão em frete área pública do complexo Ginásio do Adrianinha / Campo São Manoel. INDICAÇÃO N. 211/2024, que indica ao Prefeito Municipal que seja realizado a troca das lâmpadas queimadas na (ponte de ferro) que liga o Jardim Florida com o Nossa Senhora de Fátima. Do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, INDICAÇÃO N. 209/2024, que indica ao Poder Executivo a necessidade de troca de lâmpadas “queimadas” na pista de Skate (faixa 01).

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (faixa 02). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 205/2024** de autoria do vereador PROFESSOR ANTONIO, convoca os secretários de Saúde, de Administração, de Governo e de Meio Ambiente, para prestar informações sobre a apreensão e o recolhimento de animais de grande porte – Leis n. 3.206, de 2018, e n. 1.912, de 2003, com a presença dos senhores Adriana Cristina Welsh Ferraz, Vilson Ribeiro do Amaral, Robson Fontes Paulo e Mateus Grolla Martins. A sessão é suspensa por dois minutos (faixa 03). Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 237/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a construção de um Ginásio Poliesportivo na região do Jardim Alvorada, conforme especifica. É colocado em discussão, não havendo. É



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

colocado em votação, sendo APROVADO por cinco votos favoráveis, ausentes os vereadores CABO NATAL, OSÉIAS JORGE e PROFESSOR ANTONIO (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 238/2024**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implementação de medidas de segurança na ciclovia localizada na Avenida Ampélio Gazzetta, no cruzamento com a Avenida João Pessoa. É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 239/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita do Prefeito Municipal, informações sobre como está a execução das verbas impositivas destinadas pelos vereadores, conforme especifica. É colocado em discussão, os vereadores PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN, ELVIS PELÉ e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 240/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Programa de Distribuição Domiciliar de Medicamentos aos Pacientes com Dificuldade ou Impossibilidade de Locomoção – Lei n. 2.807/2014. É colocado em discussão, os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN e PAULINHO BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS JORGE (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 241/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita do Prefeito Municipal, informações sobre limpeza de bocas de lobo, bueiros e galerias de águas pluviais. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 242/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao prefeito municipal e a Secretaria de Meio Ambiente sobre o plantio de árvores frutífera no município conforme disciplinado pela Lei n. 2.896/2014, especialmente nos artigos 7º e 10º. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 243/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a implantação de um terminal Rodoviário na região do Jardim Alvorada, conforme especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 244/2024**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Oficina de Costura e Fraldas descartáveis. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 245/2024**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre o protocolo nº 5221/2023, datado de 03/05/2023. É colocado em discussão, os vereadores LEVI DA FARMÁCIA e MÁRCIA REBESCHINI discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 246/2024**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de calçada e câmeras de monitoramento no trecho da rua Brasília, ao lado do campo de futebol, bairro Jardim São Jorge. É colocado em discussão, os vereadores MÁRCIA REBESCHINI, LEVI DA FARMÁCIA, OSÉIAS JORGE, CABO NATAL, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN e PROFESSOR ANTONIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 247/2024**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados à implantação de redutores de velocidade (lombadas) na Avenida Eduardo Karklis. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, o presidente anuncia o intervalo regimental e informa que a discussão do remanescente da pauta composto pelos requerimentos n. 248/2024 a n. 258/2024 e n. 260/2024 a n. 262/2024 e pelas moções n. 88/2024, n. 91/2024 a n. 96/2024, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos restaram prejudicados (*faixa 15*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 35/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF - PODEMOS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR HILTON JOSÉ SOBRINHO**. É colocado em discussão, o



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

vereador PAULINHO BICHOF requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN, LEVI DA FARMÁCIA, PROFESSOR ANTONIO, MÁRCIA REBESCHINI, CABO NATAL, ELVIS PELÉ, OSÉIAS JORGE e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN e CABO NATAL). A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 16*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 06/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR ISAQUE DOS SANTOS HONÓRIO**. É colocado em discussão, o vereador WAGNER MORAIS requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. O vereador ELVIS PELÉ discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN e CABO NATAL) (*faixa 17*). **03 – PROJETO DE LEI N. 31/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOÃO BATISTA BUSNARDO” À RUA DOIS (02) DO LOTEAMENTO RECANTO CECI**. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN, PAULINHO BICHOF, OSÉIAS JORGE, MÁRCIA REBESCHINI, LEVI DA FARMÁCIA, PROFESSOR ANTONIO, CABO NATAL, ELVIS PELÉ e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 18*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **04 – PROJETO DE LEI N. 16/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NA REDE MUNICIPAL E NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE SAÚDE, INFORMANDO SOBRE O DIREITO AO ATENDIMENTO PREFERENCIAL CONFERIDO AOS PACIENTES COM CÂNCER**. É colocado em discussão, os vereadores MÁRCIA REBESCHINI e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). Na sequência, os vereadores PROFESSOR ANTONIO (*faixa 20*), CABO NATAL (*faixa 21*), PAULINHO BICHOF (*faixa 22*), ELVIS PELÉ (*faixa 23*) e WAGNER MORAIS (*faixa 24*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 03 junho de 2024, às 14 horas. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 25*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

03 DE JUNHO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Requerimento Nº 248/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o desassoreamento dos trechos críticos do Ribeirão Quilombo que corta a cidade de Nova Odessa, através do Programa “Rios Verdes”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em meados de junho de 2023, a Prefeitura do Município de Nova Odessa, solicitou ao Governo do Estado de São Paulo, para incluir o desassoreamento do Ribeirão Quilombo à nova etapa do Programa Rios Verdes, do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica) do Estado de São Paulo, sendo certo que em 02/06, técnicos do órgão estadual já realizaram uma vistoria dos trechos mais críticos do ribeirão – que tem 11 quilômetros em nossa cidade.

Em meados de dezembro de 2023, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Odessa, informou que estava nas etapas finais do processo de licenciamento ambiental para o desassoreamento dos trechos críticos do Ribeirão Quilombo, que “corta” a cidade e que diante da parceria viabilizada pela Prefeitura, o serviço seria executado através do Programa Rios Vivos, do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), autarquia vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Governo do Estado de São Paulo.

Em face do exposto, considerando que este assunto é de extrema relevância, diante dos munícipes que moram nessas margens, pois em época de chuva, à água acaba entrando nas casas, destruindo os móveis e demais utensílios, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre:

- Já foram emitidas todas as licenças ambientais para o desassoreamento do Ribeirão Colombo do trecho que compreende a Cidade de Nova Odessa?
- Se sim, qual o prazo para execução do serviço e qual a data prevista para início?
- Se não, o que está impedindo a expedição das licenças e qual o prazo estimado para a concessão das licenças e início do serviço?

Nova Odessa, 16 de junho de 2024.

CABO NATAL

Requerimento Nº 249/2024

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a preocupação dos munícipes quanto ao som dos veículos automotores com ruídos ensurdecadores, insuportáveis durante o dia até a madrugada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Esse requerimento, como outros já feito por outros vereadores da casa no ano ultimo em 2020, vem um alerta em questão de que até o momento não obtivemos respaldo da administração em solucionar o caso. Em 2016, esta Câmara Municipal aprovou projeto de lei que deu origem à Lei n. 3.021/16, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores. Lei imposta as autoridades competentes e que não vem sendo cumprida pelas autoridades na autuação aos proprietários dos veículos.

A lei proíbe a emissão de ruídos sonoros enquadrados como de alto nível pela legislação vigente, provenientes de aparelhos de som.

Considerando que o artigo 5º prevê a possibilidade de regulamentação da lei pelo Poder Executivo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a existência de decreto que regulamenta a lei em questão.

Nova Odessa, 17 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 250/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de efetuar melhorias nas ruas do bairro Residencial Vale dos Lírios.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os moradores do referido bairro solicitam que sejam efetuadas melhorias nas ruas do referido bairro, as ruas estão esburacadas e precisando de reparos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as melhorias acima solicitadas.

Nova Odessa, 20 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 251/2024

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a manutenção das ruas do Bosque dos Eucaliptos (aplicar fresa e pó preto).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes residentes no loteamento de chácaras Bosque dos Eucaliptos, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de aplicação de fresa e pó preto nas ruas da referida localidade, para amenizar os transtornos dos munícipes daquela região.

Nova Odessa, 20 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 252/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que foram adotadas com fulcro no Decreto nº 4.768 de 12 de março de 2024, para contenção da propagação de arboviroses, em especial a dengue.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do Decreto nº 4.768 de 12 de março de 2024, foi declarada emergência no âmbito da saúde pública no Município de Nova Odessa, bem como foi estabelecido estado de alerta epidemiológico devido à epidemia de dengue. Este decreto conferiu, em seu artigo 2º, autorizações específicas para a contenção da dengue, incluindo: I - a aquisição de insumos e materiais, contratação de serviços necessários ao atendimento da situação de emergência; II - prorrogação de contratos e convênios administrativos voltados ao combate do mosquito transmissor da dengue e outras arboviroses; III - contratação de servidores por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Além disso, determinou que a Secretaria da Saúde estabelecesse diretrizes e normas complementares para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência (art. 4º) e adotasse medidas excepcionais como suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias, atuação conjunta dos agentes de saúde e ingresso forçado em imóveis em situações específicas (art. 5º).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Apesar da edição do decreto, a situação da dengue em Nova Odessa se agrava a cada dia. Em debate realizado na Câmara Municipal no último dia 20 de maio, os vereadores desta Casa Legislativa tomaram conhecimento de que há apenas oito agentes de endemias em atividade, mesmo após a decretação de emergência para a doença há quase três meses. Esse número é praticamente a metade do que preconiza o Ministério da Saúde para combater a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, transmissor da doença. Cada agente de endemias tem, em média, 2,4 mil residências para vistoriar sozinho, uma vez que Nova Odessa totaliza 19,2 mil casas. Segundo o governo estadual, Nova Odessa registra 2.987 casos de dengue e tem a pior situação proporcionalmente na região.

Diante da gravidade desse cenário, **REQUEIRO** aos nobres pares, após aprovação do Plenário, o envio de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando as seguintes informações:

a) Quais são os critérios para a declaração de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Nova Odessa que embasaram a edição do Decreto nº 4.768 de 12 de março de 2024?

b) Quais medidas administrativas foram efetivamente adotadas para contenção de arboviroses, conforme estabelecido no art. 2º, I do Decreto nº 4.768 de 12 de março de 2024?

c) Houve prorrogação de contratos e convênios administrativos voltados ao combate da dengue e outras arboviroses, bem como à assistência à saúde dos pacientes afetados, conforme o art. 2º, II do referido decreto? Especificar.

d) Foi realizada a contratação de servidores por tempo determinado para atendimento das necessidades de excepcional interesse público, conforme o art. 2º, III do Decreto nº 4.768 de 12 de março de 2024? Em caso afirmativo, quantos servidores foram contratados?

e) A Secretaria da Saúde elaborou diretrizes e normas complementares voltadas ao enfrentamento da situação de emergência, conforme previsão contida no art. 4º do decreto? Em caso afirmativo, enviar cópias dos instrumentos normativos respectivos.

f) Quais medidas excepcionais previstas no art. 5º do decreto foram adotadas para o enfrentamento da situação de emergência?

g) A Prefeitura realizou ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, conforme autorizado pelo art. 5º do decreto? Em caso afirmativo, especificar.

h) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 22 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 253/2024

Assunto: Solicita o fornecimento de certidão para instruir projeto de lei voltado à denominação da Rua 13, bairro Jardim dos Lagos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora objetiva apresentar projeto de lei para conferir denominação da Rua 13, bairro Jardim dos Lagos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a este Legislativo a certidão exigida pelo art. 2º, III, da Lei n. 3.074/2016, para instruir a proposição destinada à denominação da referida via.

Nova Odessa, 22 de maio de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 254/2024

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre as ações judiciais movidas pela Prefeitura de Nova Odessa contra o governo do Estado de São Paulo.

Senhor Presidente,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, os mesmos pleiteiam as informações para efeito de conhecimento e pela preocupação com o referido tema.

Em face do exposto, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

a) Quantas ações judiciais a Prefeitura de Nova Odessa moveu contra o governo do Estado de São Paulo nos últimos cinco anos?

b) Destas ações, quantas foram julgadas procedentes, resultando em vitória para a Prefeitura de Nova Odessa?

c) Quantas ações judiciais a Prefeitura de Nova Odessa moveu contra o Estado de São Paulo na área da saúde nos últimos cinco anos?

d) Quais foram os principais motivos ou causas das ações judiciais movidas contra o Estado de São Paulo?

e) Quais os benefícios ou compensações obtidas pelo município em decorrência das ações judiciais ganhas?

f) Há ações judiciais pendentes atualmente? Se sim, qual o estágio processual em que se encontram?

g) Maiores informações que contribuam para dirimir dúvidas de nossos munícipes.

Nova Odessa, 22 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 255/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o padrão de tamanho dos dutos e canos de águas pluviais e esgoto para condomínios no município de Nova Odessa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a. Qual é o padrão de tamanho dos dutos e canos de águas pluviais e esgoto estabelecido pela Prefeitura de Nova Odessa para os condomínios do município?

b. Quem é o responsável pela gestão e manutenção do esgoto e águas pluviais no condomínio Fortaleza e Vila América?

c. Existe a ligação dos dutos e canos de águas pluviais e esgoto entre os condomínios Vila América e o condomínio Fortaleza? Se sim, favor informar a data de conclusão dessas ligações e, se não, qual é o cronograma previsto para a realização dessas obras?

d. Quaisquer outras informações ou considerações relevantes sobre o tema

Nova Odessa, 22 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 256/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as orientações preventivas e ações de contingenciamento que a Prefeitura de Nova Odessa está planejando para enfrentar a estiagem e a seca previstas para o ano de 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Quais são as orientações preventivas que a Prefeitura de Nova Odessa está divulgando para preparar a população e os setores produtivos para a estiagem e seca em 2024?

b) Quais ações de contingenciamento estão sendo planejadas para enfrentar possíveis situações críticas de falta de água durante o período de estiagem?

c) Existe um plano de racionamento de água ou outras medidas emergenciais previstas? Se sim, favor detalhar.

d) Quais são as estratégias de comunicação e educação para conscientizar a população sobre a importância da economia de água e práticas sustentáveis durante a seca?

e) A Prefeitura tem realizado parcerias com outras instituições ou órgãos para reforçar as ações de enfrentamento à estiagem? Se sim, quais são essas parcerias e quais ações estão sendo desenvolvidas?

f) Existem recursos financeiros específicos destinados ao enfrentamento da estiagem e seca? Se sim, qual é o montante e como ele será utilizado?

g) Quaisquer outras informações ou considerações relevantes sobre o tema.

Nova Odessa, 22 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 257/2024

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre as obras de calçamento entre os bairros, 23 de Maio, São Manoel e Klavin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por moradores do Residencial Klavin que nos questionaram sobre as obras de implantação de passeio público na ligação dos bairros 23 de Maio e São Manoel ao Residencial Klavin, pela Rua Olivio Bellinatte.

Foi realizada a obra entre os bairros 23 de Maio e Jd. São Manoel, e começaram também na Rua Olivio Belinate que liga ao Residencial Klavin, mas não concluíram as obras até a entrada do bairro.

Em face do exposto, para elucidar a questão acima mencionada, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar os motivos que justificam a não conclusão das obras do referido passeio público.

Nova Odessa, 23 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 258/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

- a) Qual é o tempo médio de espera por consultas odontológicas nas UBS do município de Nova Odessa?
 - b) Quantos profissionais dentistas estão alocados em cada UBS do município?
 - c) Quais são os tipos de atendimentos odontológicos oferecidos em cada UBS?
 - d) Qual foi a quantidade de atendimentos odontológicos realizados nos anos de 2023 e 2024, divididos por UBS?
 - e) Quaisquer outras informações ou considerações relevantes sobre o tema.
- Nova Odessa, 23 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 260/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a demora no trâmite dos pedidos de parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que diversos munícipes têm relatado significativa demora no processamento de seus pedidos de parcelamento do IPTU, o que tem gerado insatisfação e dificuldades financeiras para os contribuintes;

Considerando a importância de garantir um atendimento eficiente e célere por parte da Administração Pública, de modo a facilitar a vida dos cidadãos e evitar o acúmulo de juros e multas indevidos;

Considerando, ainda, as atribuições conferidas aos vereadores pela Constituição Federal, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja expedido ofício ao Chefe do Executivo solicitando sejam prestadas as seguintes informações:

- a) Quais são os motivos que têm ocasionado a demora no trâmite dos pedidos de parcelamento do IPTU no município?
 - b) Quais medidas estão sendo adotadas atualmente para acelerar o processamento desses pedidos?
 - c) Existe algum plano de ação ou projeto em andamento visando a melhoria do atendimento e da eficiência no trâmite dos pedidos de parcelamento de IPTU?
 - d) Qual é o prazo médio atualmente observado para a análise e resposta aos pedidos de parcelamento de IPTU?
 - e) Quais são as previsões da Administração para a normalização dos prazos de tramitação desses pedidos?
 - f) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 23 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 261/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção e a instalação de novos equipamentos para o parquinho da EMEB Walderez Gazzetta

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

- a) Qual é o estado atual dos equipamentos do parquinho da Creche Walderez Gazzetta?



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- b) Existe um cronograma de manutenção regular para os equipamentos do parquinho? Se sim, qual é a frequência dessa manutenção?
- c) Quais são os planos da administração municipal para a instalação de novos equipamentos no parquinho da Creche Walderez Gazzetta?
- d) Existe um orçamento específico destinado à manutenção e à instalação de novos equipamentos para este parquinho? Se sim, qual é o valor e a fonte de financiamento?
- e) Quais estudos ou análises foram realizados para identificar as necessidades de novos equipamentos e melhorias no parquinho?
- f) Qual é o prazo previsto para a implementação das melhorias e a instalação de novos equipamentos no parquinho?
- g) Quaisquer outras informações ou considerações relevantes sobre o tema Nova Odessa, 23 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 262/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os projetos, o planejamento e o cronograma para a construção de novas ciclovias no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

- a) Quais são os projetos atuais para a construção de novas ciclovias em Nova Odessa?
- b) Qual é o planejamento detalhado para a implementação dessas ciclovias?
- c) Quais são as regras e regulamentações aplicáveis à instalação de painéis luminosos, incluindo tamanho, altura, luminosidade, conteúdo exibido e horários de funcionamento? Essas regras são fiscalizadas e cumpridas de forma eficaz?
- d) Existe um cronograma definido para o início e a conclusão das obras de cada ciclovia planejada? Se sim, qual é esse cronograma?
- e) Quais são os locais específicos onde as novas ciclovias serão construídas?
- f) Qual é o orçamento previsto para a construção dessas ciclovias e quais são as fontes de financiamento?
- g) Quais estudos e análises foram realizados para definir os locais e a necessidade de novas ciclovias no município?
- h) Existe algum plano de integração das novas ciclovias com as ciclovias já existentes e outros meios de transporte?
- i) Quaisquer outras informações ou considerações relevantes sobre o tema Nova Odessa, 23 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 263/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a execução da emenda impositiva que especifica (Lei n. 3.728/2023).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No ano de 2023, o vereador subscritor destinou **R\$ 323.676,65** (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) do orçamento para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa) para que a entidade pudesse



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

realizar as atividades essenciais ao atendimento dos deficientes do nosso município. Além disso, foram destinados **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) à U.V.A (Unidos da Vila Azenha) para custeio da entidade, visando o atendimento de crianças e adolescentes. Também foram alocados **R\$ 23.676,65** (vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) à Associação Amigos do Casulo para custeio das atividades essenciais ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social (Emenda 7 ao PL nº 98/2023).

Em março de 2024, encerrou-se o prazo para análise de impedimentos de ordem técnica sobre as emendas e a comunicação a este Legislativo, conforme prazo previsto na Lei n. 3.663/2023. Essa comunicação sobre eventuais impedimentos é necessária para que, até o final de abril, o Presidente da Câmara possa notificar os parlamentares cujas emendas foram prejudicadas, permitindo a redefinição da destinação dos valores.

Diante do exposto, considerando que o subscritor não foi informado sobre qualquer impedimento de ordem técnica, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre:

- As entidades beneficiadas com a emenda do subscritor já receberam os recursos?
- Na afirmativa, encaminhar documentos comprobatórios.
- Na negativa, quando os recursos serão efetivamente encaminhados às entidades?
- Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 27 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ

Requerimento Nº 264/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a falha no sistema da Prefeitura que impediu a emissão de notas fiscais eletrônicas e outros serviços *online*.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme veiculado no Jornal de Nova Odessa no último dia 25 de maio, empresários e prestadores de serviços de Nova Odessa estão enfrentando grandes dificuldades desde a última terça-feira, dia 21 de maio, devido a uma falha no sistema da Prefeitura que impede a emissão de notas fiscais eletrônicas e outros serviços *online*. A interrupção inesperada está causando transtornos e gerando uma série de reclamações entre empreendedores que necessitam da emissão das notas para receberem pelos serviços prestados, o que afeta diretamente o fluxo de caixa das empresas.

Com o sistema fora do ar, as empresas estão impossibilitadas de realizar operações essenciais, comprometendo a capacidade de faturamento dos negócios. As obrigações ficaram atrasadas, sem qualquer prévio aviso sobre a interrupção. Entre os serviços afetados estão a consulta de protocolo, acesso à informação e transparência, consulta de tributos municipais, emissão de nota fiscal eletrônica, emissão de certidões, 2ª via de IPTU e consulta de sepulturas.

Diante do exposto, considerando que essa falha afeta os princípios da eficiência e da publicidade, consagrados no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como o direito à informação e à transparência administrativa garantidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações sobre o assunto:

- Qual a causa específica da falha no sistema da Prefeitura que impediu a emissão de notas fiscais eletrônicas e outros serviços online?
- Qual a previsão para a resolução completa do problema e a normalização dos serviços afetados?
- Quais medidas estão sendo adotadas para evitar que interrupções semelhantes ocorram no futuro?
- Quais foram os procedimentos de comunicação adotados pela Prefeitura Municipal para informar os cidadãos e empresas sobre a falha e as medidas adotadas para sua resolução?



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

e) Houve contratação de empresa ou consultoria especializada para resolver a falha? Se sim, fornecer detalhes sobre a contratação e os custos envolvidos.

f) Há previsão de ressarcimento ou compensação para os contribuintes prejudicados pela interrupção dos serviços?

Nova Odessa, 28 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ

Requerimento Nº 265/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os pacientes que aguardam na fila para fazer a cirurgia de catarata e sobre a possibilidade de um mutirão.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que estão necessitando de cirurgia de catarata e aguardam o agendamento da mesma. A demora nesta cirurgia, causa uma ansiedade/frustração no paciente, que em sua maioria, já tem idade avançada e se sentem prejudicados em suas atividades diárias, o que acaba muitas vezes o levando ao isolamento e a depressão pela dificuldade de enxergar.

Sabemos que diante da Pandemia no ano passado, as cirurgias sofreram um atraso, porém diante da necessidade dos munícipes solicitamos que seja reavaliado o retorno o mais rápido possível destas cirurgias.

Diante do exposto, em atendimento a solicitação de munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre o assunto:

- A) Qual o número de pacientes que aguardam na fila por uma cirurgia de catarata?
- B) Quantas cirurgias são realizadas por ano?
- C) Existe alguma ação para a realização de um mutirão destas cirurgias?

Nova Odessa, 28 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 266/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de cessão da área pública situada entres as ruas Antônio Zanaga, Júlio Marmille, Alvina Maria Adamson e Avenida Ampelio Gazeta, no Jardim Bela Vista, para construção de um estacionamento.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos comerciantes próximos ao local, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de cessão da área pública situada entres as ruas Antônio Zanaga, Júlio Marmille, Alvina Maria Adamson e Avenida Ampelio Gazeta, no Jardim Bela Vista, para construção de um estacionamento.

A medida visa facilitar o trânsito de veículos e pedestres nas vias em questão, liberando o espaço para os veículos da população que vai até os comércios locais.

Os comerciantes alegam que há falta de estacionamento para a população deixar os seus veículos quando vai a compras, chegando até a perder vendas por falta de estacionamento.

Eles alegam que com a liberação deste espaço para estacionamento de veículos, as vendas voltarão a crescer e poderá ocorrer a contratação de mais funcionários.

Nova Odessa, 28 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 267/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de estudo de viabilidade para mudança de rota de ônibus no Jardim Campos Verdes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Está tendo diversas pedidos de Munícipes do Jardim Campos Verdes requerendo mudança de rota do ônibus da empresa MOV (sentido bairro centro) que desce pela Rua Sônia Solange de Moraes, onde não tem lombadas e acaba causando riscos aos moradores devido à alta velocidade em que o veículo desce, muitas vezes não respeitando a sinalização de PARE.

A sugestão é para que ele suba pela Rua Sonia Solange de Moraes e desça pela Rua Vanderlei Willis Klava, que tem lombadas e não causa prejuízo para a empresa e nem para os moradores.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações, para melhor poder fiscalizar e dar resposta correta aos munícipes que nos questionam, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Qual a possibilidade do Executivo, fazer um estudo de viabilidade e alteração da rota do ônibus conforme exposto neste requerimento.

Nova Odessa, 28 de maio de 2024.

CABO NATAL

Requerimento Nº 268/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aquisição de livros didáticos (Ata de Registro de Preços n. 81/2024).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que no último dia 24 de maio de 2024 foi publicada a Ata de Registro de Preços n. 81/2024, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de livros didáticos para educação infantil e ensino fundamental, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas aos livros utilizados na rede municipal de Educação:

a) Os livros que serão adquiridos por meio da referida ata de registro de preços será para substituir as apostilas que foram compradas para substituir o material que vem anualmente do governo estadual/federal?

b) Quantos livros foram recebidos dos governos estadual e federal? Qual a destinação que foi conferida aos referidos livros?

c) Os livros que serão adquiridos foram submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação? Quem foram os responsáveis pela escolha desses livros?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 28 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 269/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a iluminação do Parque Fortaleza.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

A iluminação da via de acesso ao Parque Fortaleza foi realizada pela loteadora, mas os cabos foram furtados, sendo que o local está há mais de um ano sem iluminação. Na oportunidade, a CPFL foi acionada, mas alegou que os postes estavam fora do padrão.

Sabemos que uma reunião foi realizada entre a Prefeitura, os moradores e os representantes da loteadora para tratar dessa questão. Todavia, não há informações sobre os avanços obtidos após a referida reunião.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos em relação ao assunto, especialmente no que tange ao ingresso de ação judicial contra a loteadora para assegurar a iluminação do local.

Nova Odessa, 28 de maio de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

Moção Nº 88/2024

Assunto: Congratulações com os profissionais de Enfermagem de Nova Odessa em razão do Dia do Enfermeiro e do Dia Internacional da Enfermagem, comemorado em 12 de maio.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a todos os profissionais de Enfermagem de Nova Odessa, em razão do Dia do Enfermeiro e do Dia Internacional da Enfermagem, comemorado em 12 de maio.

O ato de cuidar de outra pessoa ultrapassa o mero cumprimento de um dever. Ser enfermeiro/a exige dedicação, responsabilidade, competência, respeito, ética, carinho e uma grande dose de humanidade.

Registre-se que o enfermeiro é o profissional da saúde responsável pelo atendimento mais direto e próximo ao paciente. Ele realiza exames, aplica injeções, administra remédios prescritos, faz curativos e a triagem de casos, organiza prontuários, separa instrumentos cirúrgicos e coordena equipes, sendo a sua presença e atuação imprescindíveis dentro do ambiente hospitalar.

Registre-se, por último, que, em reconhecimento aos referidos profissionais, esta Câmara Municipal, na sessão ordinária realizada em 2 de maio de 2022, aprovou o Projeto de Lei n. 19/2022, de autoria do ilustre vereador Oséias Domingos Jorge, que institui, no calendário oficial do Município, o "Dia do Enfermeiro".

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 14 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 91/2024

Assunto: Congratulações a empresa Ambipar pela ajuda enviada as equipes de salvamento no estado do Rio Grande do Sul

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos mais calorosos cumprimentos à empresa Ambipar Participações e Empreendimentos SA.

É com imensa satisfação que expressamos nossa gratidão pela notável atuação da Ambipar



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

em um momento de extrema necessidade para o estado do Rio Grande do Sul, que enfrentou severas adversidades decorrentes das fortes chuvas.

A Ambipar, com sua inquestionável expertise em gestão ambiental, mobilizou 68 especialistas em situações de emergência, além de disponibilizar dois helicópteros, 30 embarcações, 6 viaturas, 21 escavadeiras e 12 caminhões, recursos estes que foram fundamentais para auxiliar as comunidades gaúchas afetadas.

Essa ação louvável e altruísta da Ambipar não apenas demonstra sua capacidade técnica e logística ímpares, mas também evidencia seu profundo compromisso com o bem-estar e a segurança das pessoas em momentos de crise. Trata-se de uma atitude exemplar que reforça os valores de solidariedade, empatia e responsabilidade social que permeiam a empresa.

Portanto, é com imenso orgulho e admiração que esta Casa Legislativa presta esta merecida moção de congratulações à Ambipar, enaltecendo sua atuação humanitária e seu papel fundamental em apoiar e fortalecer as comunidades em situações de adversidade.

Que o exemplo da Ambipar inspire outras empresas e instituições a seguirem o mesmo caminho de solidariedade e compromisso com o bem comum, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

Que esta Moção de Congratulação sirva como reconhecimento pelo trabalho dedicado e inspirador de todos os envolvidos na realização deste evento tão significativo.

Em face do exposto, na expectativa de contar com o apoio unânime dos nobres pares, solicitamos que seja endereçado um ofício empresa Ambipar Participações e Empreendimentos SA, transmitindo-lhe os sinceros votos de congratulações desta Casa Legislativa.

Nova Odessa, 15 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Moção Nº 92/2024

Assunto: Aplausos aos profissionais da saúde médicos, enfermeiros, e funcionários do Pronto Atendimento, do Jd. Alvorada pelo excelente trabalho, e desempenho em prol a população.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos aos profissionais da saúde médicos, enfermeiros, e funcionários do Pronto Atendimento, do Jd. Alvorada pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo em prol a população.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 15 de maio de 2024.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 93/2024

Assunto: Congratulações à prefeitura de Nova Odessa pelo envio de doações e equipe para ajudar o estado do Rio Grande do Sul

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos mais calorosos cumprimentos à Prefeitura e servidores públicos de Nova Odessa.

Em um gesto de solidariedade e humanitarismo, a equipe da Prefeitura de Nova Odessa, liderada pelo prefeito Cláudio Schooder (Leitinho), demonstrou seu compromisso com o auxílio



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

aos necessitados em momentos de adversidade. A presença e atuação destemida dos servidores públicos em solo gaúcho foram fundamentais para mitigar o sofrimento das comunidades afetadas. Destacamos o valioso trabalho realizado pelos seguintes servidores:

Vanderlei Wilians Vanag, da Defesa Civil, cuja expertise e dedicação foram essenciais na coordenação das ações de socorro e assistência às vítimas.

Fernandes, da Guarda Municipal, que desempenhou um papel fundamental na segurança e no apoio logístico durante as operações de resgate.

Raquel Santos, enfermeira, cujo profissionalismo e cuidado foram imprescindíveis para garantir o atendimento médico e o conforto dos desabrigados.

Maurício Carneiro Prado, representando a Prefeitura Municipal, cuja liderança e organização contribuíram significativamente para o sucesso das operações de apoio.

Dionatan Milton de Miranda Barilon, bombeiro voluntário, cuja coragem e prontidão em prestar socorro foram exemplares e inspiradoras.

Além disso, destacamos que a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, por meio de sua equipe e com o apoio da comunidade, arrecadou e enviou doações para auxiliar as vítimas da inundação no Rio Grande do Sul, demonstrando mais uma vez a solidariedade e a generosidade do povo de Nova Odessa.

A bravura, dedicação e solidariedade desses servidores públicos de Nova Odessa são motivo de orgulho para toda a comunidade. Suas ações demonstram o melhor do espírito humano e refletem os valores de empatia, colaboração e compaixão que devem nortear nossas ações.

Que esta Moção de Congratulação sirva como reconhecimento pelo trabalho dedicado e inspirador de todos os envolvidos na realização deste evento tão significativo.

Em face do exposto, na expectativa de contar com o apoio unânime dos nobres pares, solicitamos que seja endereçado um ofício a Prefeitura Municipal e aos servidores públicos acima citados, transmitindo-lhe os sinceros votos de congratulações desta Casa Legislativa.

Nova Odessa, 16 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Moção Nº 94/2024

Assunto: Aplausos aos profissionais da saúde médicos, enfermeiros, e funcionários da UBS 5, do Jd. Alvorada pelo excelente trabalho, e desempenho em prol a população.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos aos profissionais da saúde médicos, enfermeiros, e funcionários da UBS 5, do Jd. Alvorada pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo em prol a população.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 15 de maio de 2024.

OSÉIAS JORGE

MOÇÃO N. 95/2024

Assunto: Aplausos à servidora Cátia Sirlene de Oliveira.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à servidora Cátia Sirlene de Oliveira, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Sempre atenciosa e competente, entendemos que a postura profissional desta servidora mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 21 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 96/2024

Assunto: Aplausos a Vanessa Carceliano, em reconhecimento à sua notável trajetória como empreendedora.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida a Vanessa Carceliano, em reconhecimento à sua notável trajetória como empreendedora.

Ao longo de anos de dedicação ao empreendedorismo em Nova Odessa, a homenageada iniciou sua jornada ainda em casa, atendendo familiares e amigas. Com resiliência e visão, em 2016 inaugurou seu primeiro salão de beleza na cidade.

Hoje o espaço VANESSA CARCELIANO BEAUTY CONCEPT, além dos serviços de cabelo, oferece diversos atendimentos, como: manicure, podologia, maquiagem, micro pigmentação, cílios, moda e acessórios feminino. Com isso, o espaço gera aproximadamente 20 empregos, movimentando a economia local e a geração de renda.

Esta moção de aplausos é uma expressão sincera de reconhecimento pelo trabalho árduo, pela visão empreendedora e pelo impacto significativo que a homenageada tem promovido em nossa comunidade. Que este gesto de reconhecimento reflita o profundo apreço e o respeito desta Casa Legislativa pela sua notável contribuição.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a congratulada, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 23 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ

Moção Nº 97/2024

Assunto: Aplausos ao engenheiro Sr. Gustavo Valente, pelo belíssimo trabalho que vem realizando na Secretaria de Obras do Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao engenheiro Sr. Gustavo Valente, pelo belíssimo trabalho que está realizando na Secretaria de Obras do Município de Nova Odessa.

O congratulado vem se destacando não só pelo zelo com que se entrega a suas atividades profissionais, como pelo tratamento sempre respeitoso e cordial que dispensa as pessoas, assim como a seus colegas de trabalho e munícipes.

Consegue sempre com grande simpatia, exercer a extrema responsabilidade de suas funções, estando sempre presente em todos os momentos com grande eficiência.

A homenagem ocorre em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo servidor público à sociedade novaodessense.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

dando-lhe ciência desta manifestação.
Nova Odessa, 27 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 98/2024

Assunto: Aplausos à Sra. Miriam Cecilia Lara Netto, da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal, pelos relevantes trabalhos realizados em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à Sra. Miriam Cecilia Lara Netto, Secretária de Obras, pelo importante trabalho que vem realizando em nosso município.

A congratulada, há 3 anos e 5 meses, iniciou suas atividades em nosso município e vem demonstrando ser uma pessoa muito comprometida com a Administração e realizando um ótimo trabalho em prol da nossa cidade, atendendo sempre a população e vereadores com muita postura profissional.

A moção foi concedida pelos relevantes serviços que prestam ao Município, pela competência, profissional e dedicação, em especial.

Sempre atenciosa e competente, entendemos que a postura profissional desta servidora, mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 23 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 99/2024

Assunto: Apelo a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para dar continuidade nas obras da sede da Delegacia de Polícia situada na Cidade de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO**, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para que providenciem a retomada da construção da sede da Delegacia de Polícia na Cidade de Nova Odessa, pois há meses a obra está paralisada.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 28 de maio de 2024.

CABO NATAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

03 DE JUNHO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 2024.

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO À SENHORA ZILDA FORMAGIO FARIA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedida à senhora Zilda Formagio Faria, a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 25 de março de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho à senhora Zilda Formagio Faria.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município devem ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito "Dr. Carlos José de Arruda Botelho", a honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n. 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Isto posto, opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José*



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

de Arruda Botelho à senhora Zilda Formagio Faria.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de medalhas e títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 15 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* à senhora Zilda Formagio Faria.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem à senhora Zilda, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de abril de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO ADVOGADO JOSÉ REIS DE SOUZA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao advogado José Reis de Souza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 9 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de cidadão novaodessense ao senhor José Reis de Souza.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A Câmara Municipal, além de cumprir suas atribuições institucionais de legislar, fiscalizar o Poder Executivo, também tem a nobre incumbência de prestar homenagens que destacam a contribuição de indivíduos à comunidade. Neste caso, trata-se de uma questão de **interesse local**, de acordo com o estabelecido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A regulamentação para a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa é estabelecida pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 193 do Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 3.074/2016, juntamente com outras leis específicas.

O artigo 193 do Regimento Interno estabelece os requisitos necessários para a concessão de honrarias, que incluem a formalização através de um projeto de decreto legislativo, como indicado no artigo 193, § 1º, alínea d, e a apresentação do projeto por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara, conforme previsto no artigo 193, § 3º.

No caso em questão, a proposição atende plenamente aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.074/2016. Ela homenageia uma pessoa que se destacou em um dos setores mencionados na lei ou que prestou serviços notáveis à comunidade, conforme estipulado no



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

artigo 1º, inciso VI. Além disso, o projeto inclui uma biografia completa do homenageado, conforme exigido pelo artigo 2º, inciso I, e comprova que o mesmo possui mais de 30 anos de idade.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para “conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor José Reis de Souza.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 25 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor José Reis de Souza.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao advogado Dr. José Reis de Souza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de abril de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

03 – PROJETO DE LEI N. 25/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, DÁ DENOMINAÇÃO DE “AVELINO XAVIER ALVES - PONÊIS” À RUA CINCO (5) DO LOTEAMENTO RECANTO CECI.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada Avelino Xavier Alves - Ponêis a Rua Cinco (5) do loteamento Recanto Ceci.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 27 de março de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Avelino Xavier Alves - Ponêis” à Rua Cinco (5) do loteamento Recanto Ceci.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”*.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, em 2018 o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – **não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal**, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Isto posto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Avelino Xavier Alves – Ponêis” à Rua Cinco (5) do loteamento Recanto Ceci.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 15 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Avelino Xavier Alves – Ponêis” à Rua Cinco (5) do loteamento Recanto Ceci.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo denominar via com o nome de munícipe que prestou relevantes serviços à comunidade novaodessense, nos termos da Lei n. 3.074/2016.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 22 de abril de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

04 – PROJETO DE LEI N. 01/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 15 de abril de 2024, pelo pedido de adiamento feito pelo vereador PROFESSOR ANTONIO, restituído com emenda.

- ✓ **EMENDA N. 01/2024 – SUPRESSIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, SUPRIMA-SE O INCISO VI DO ARTIGO 1º.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

1. Suprima-se o inciso VI do art. 1º do projeto de lei n. 01/2024.

Nova Odessa, 21 de maio de 2024.

CABO NATAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de emenda ao projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas públicas no site da Prefeitura Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Após tramitação regular e recebimento de pareceres de todas as comissões às quais foi distribuída, a proposição foi incluída na ordem do dia. Contudo, houve um pedido de adiamento sugerido pelo vereador Professor Antonio, que propôs a exclusão do inciso VI do art. 1º, o qual exigia a divulgação dos valores repassados pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). A justificativa apresentada pelo vereador foi acolhida, e o autor do projeto apresentou emenda supressiva.

Com relação à **legalidade** da emenda, não há óbices que impeçam seu regular seguimento. A emenda supressiva encontra fundamento no art. 198, § 2º do Regimento Interno.

Além disso, a alteração promovida pela emenda parlamentar restringiu-se a suprimir um inciso da proposição. Indubitável, portanto, sua pertinência temática, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

Isto posto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente emenda.

Nova Odessa, 22 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA

- ✓ **PROJETO DE LEI N. 01/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 1º. O Poder Executivo disponibilizará aos cidadãos, em seu *site* oficial, de forma visual e didática, as seguintes informações sobre as escolas públicas municipais:

- I – nome da escola;
- II – valor dos repasses realizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;
- IV – número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos;
- V – número de servidores que estejam licenciados; e
- VI – valores repassados pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Parágrafo único. As informações elencadas neste artigo deverão ser objetivas, concisas e atualizadas mensalmente.

Art. 2º. As informações a que aduz o art. 1º desta lei serão disponibilizadas com os seguintes objetivos:

- I – estabelecer uma maior relação e interação entre a comunidade escolar, as escolas e a Administração Pública;
- II – disponibilizar ao cidadão informações a respeito do repasse da Secretaria Municipal de Educação às escolas;
- III – permitir o conhecimento público da alocação dos recursos nas escolas municipais; e
- IV – garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 24 de janeiro de 2024.

CABO NATAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas públicas no site da Prefeitura Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A proposição objetiva dar concretude ao princípio constitucional da **publicidade** e ao **direito fundamental à informação**, de acordo com competência desse ente federativo prevista no artigo 30, inciso II, da Constituição Federal.

No que tange à iniciativa, conforme entendimento da doutrina (Wallace Paiva Martins Junior. “Princípio da publicidade”, in Princípios de Direito Administrativo, São Paulo: Atlas, 2012, pp. 233-258, organização Thiago Marrara), em linha de princípio, a disciplina legislativa da publicidade administrativa **não** se revela como matéria que mereça trato normativo por impulso exclusiva do Chefe do Poder Executivo porque a matéria se situa na iniciativa legislativa comum ou concorrente.

O Supremo Tribunal Federal já declarou constitucional lei municipal que versava sobre matéria correlata:

“RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. LEI MUNICIPAL N. 5.479/2019, **QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE LISTAGENS DE PACIENTES QUE AGUARDAM CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.** VÍCIO DE INICIATIVA PARLAMENTAR INEXISTENTE. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. ACÓRDÃO RECORRIDO EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: PRECEDENTES. RECURSO EXTRAORDINÁRIO PROVIDO”. (RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.256.172 SÃO PAULO – Relatora: Ministra Cármen Lúcia. Data do julgamento: 27 de fevereiro de 2020).

Isto posto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de fevereiro de 2024.

ELVIS PELÉ CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas públicas no *site* da Prefeitura Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública decorrente da implantação da medida proposta, uma vez que a Prefeitura já dispõe dos mecanismos necessários à divulgação dos referidos dados.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 9 de fevereiro de 2024.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas públicas no *site* da Prefeitura Municipal.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que haverá a criação de despesa decorrente da presente medida.

Com efeito, a proposição prevê que o Poder Executivo disponibilizará aos cidadãos, em seu *site* oficial, de forma visual e didática, várias informações¹ sobre as escolas públicas municipais, e que essas informações deverão ser atualizadas mensalmente.

Ao analisar os aspectos orçamentários-financeiros da proposta, o relator não vislumbrou o aumento da despesa pública decorrente da aprovação da proposição, alegando que a Prefeitura já dispõe dos mecanismos necessários à divulgação dos referidos dados.

Discordo desse posicionamento, pois entendo que haverá a criação de despesa decorrente da atuação dos servidores públicos que alimentarão e atualizarão, mensalmente, as informações no site da Prefeitura.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 26 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas públicas no *site* da Prefeitura Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Nos termos do art. 1º do projeto de lei analisado, será obrigatória a divulgação das seguintes informações sobre as escolas públicas:

- I – nome da escola;
- II – valor dos repasses realizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;
- IV – número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos;
- V – número de servidores que estejam licenciados; e
- VI – valores repassados pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Analisada sob a ótica das obras e dos serviços públicos, não há qualquer fato ou circunstância que impeça a aprovação da presente proposição, uma vez que o Município já dispõe dos órgãos e dos mecanismos necessários à divulgação das informações acima

¹ I – nome da escola;

II – valor dos repasses realizados pela Secretaria Municipal de Educação;

III – número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;

IV – número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos;

V – número de servidores que estejam licenciados; e

VI – valores repassados pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

mencionadas.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.
Nova Odessa, 4 de março de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN LEVI DA FARMÁCIA

VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas públicas no *site* da Prefeitura Municipal.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser **rejeitada**, pois a reunião das informações, conforme especificado no art. 1º da proposição, resultaria no acréscimo de atribuições aos servidores municipais, sobrecarregando-os, ou exigindo a contratação de novos servidores para a função, prejudicando, desta forma, o serviço público no geral.

Nova Odessa, 7 de março de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas públicas no *site* da Prefeitura Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

Resumidamente, a proposição tem por finalidade permitir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público nas escolas municipais, mediante a divulgação das seguintes informações no *site* oficial da Prefeitura:

I – nome da escola;

II – valor dos repasses realizados pela Secretaria Municipal de Educação;

III – número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;

IV – número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos;

V – número de servidores que estejam licenciados; e

VI – valores repassados pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 14 de março de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

Nova Odessa, 29 de maio de 2024.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE LEI N. 55/2024

“Dá denominação de “Dalva Helena Camondá do Amaral” à Rua Cinco (05) do loteamento Jardim Florença”.

Art. 1º. Fica denominada Dalva Helena Camondá do Amaral à Rua Cinco (05) do loteamento Jardim Florença.

Art. 2º. A colocação de placas de denominação, nos padrões e moldes convencionais, será realizada conforme as disposições legais vigentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário
Nova Odessa, 24 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Dalva Helena Camondá do Amaral” à Rua Cinco (05) do loteamento Jardim Florença.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de interesse local (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: “XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

O art. 1º, VI da Lei n.º 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n.º 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

PROJETO DE LEI N. 54/2024

“Dá denominação de “Eurides Marchini” à Rua Projetada Oito (08) do loteamento Engenho Velho II”.

Art. 1º. Fica denominada “Eurides Marchini” à Rua Projetada Oito (08) do loteamento Engenho Velho II.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 24 de maio de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Eurides Marchini” à Rua Projetada Oito (08) do loteamento Engenho Velho II.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de interesse local (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: “XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

O art. 1º, VI da Lei no 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, in verbis:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de maio de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

PROJETO DE LEI N. 56/2024

“Dá denominação de “Roberto Barbosa” à Rua Sete (07) do loteamento Jardim Florença”.

Art. 1º. Fica denominada Roberto Barbosa a Rua Sete (07) do loteamento Jardim Florença.

Art. 2º. A colocação de placas de denominação, nos padrões e moldes convencionais, será realizada conforme as disposições legais vigentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 27 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Roberto Barbosa” à Rua Sete (07) do loteamento Jardim Florença.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de interesse local (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: “XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

O art. 1º, VI da Lei n.º 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n.º 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ